



Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	30/06/2012
Data da última versão:	30/06/2012

**SISTEMA DE CONTABILIDADE**  
**NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 06.01**  
**CONTROLE DE SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

**I- ASSUNTO**

**CONTROLE DE SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

**II- PROCEDIMENTOS**

**1- SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1- CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO, ANÁLISE CONTÁBIL E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL**

1.1.1- Coteja as receitas constantes nos extratos bancários com o Balancete de Arrecadação.

1.1.2- Classifica e lança as receitas identificadas, no sistema de contabilidade de acordo com a origem e com o orçamento público.

1.1.3- Realiza diariamente a conciliação das receitas, por meio de interação do razão contábil com os extratos bancários.

**Nota:** No âmbito das receitas, a conciliação do razão contábil com o extrato bancário consiste em verificar se os valores das receitas que constam no extrato bancário estão devidamente registrados na contabilidade, e que os saldos acumulados estejam em conformidade, de modo que o saldo contábil da conta banco esteja correspondente com o saldo do extrato bancário.

1.1.4- Emite o Mapa de Conciliação Bancária. (formulário I)

**Nota:** Deverá ser inserido notas explicativas na conciliação bancária, caso haja diferença entre os saldos do razão contábil e o extrato bancário, ou ocorra algum fato digno de nota.

1.1.5- Emite os relatórios “Boletim Diário de Tesouraria” e “Movimento Diário de Bancos”.

1.1.6- Elabora mensalmente o Balancete da Receita Consolidada.

1.1.7- Identifica a despesa por meio de extratos bancários, ordens bancárias, cheques, ordem de movimentação e ofício de pagamento.

1.1.8- Classifica e lança as despesas identificadas no sistema de contabilidade de acordo com a origem e em conformidade com o orçamento público;



Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	30/06/2012
Data da última versão:	30/06/2012

**SISTEMA DE CONTABILIDADE**  
**NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 06.01**  
**CONTROLE DE SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

1.1.9- Concilia diariamente as despesas, por meio de interação com o razão contábil e os extratos bancários.

**Nota:** No âmbito das despesas, a conciliação do razão contábil com o extrato bancário consiste em verificar se os valores das despesas que constam no extrato bancário estão devidamente registrados na contabilidade, de modo que o saldo contábil da conta banco esteja correspondente com o saldo do extrato bancário.

1.1.10- Emite os relatórios “Boletim Diário de Tesouraria” e “Movimento Diário de Bancos”.

1.1.11- Elaborar mensalmente o Balancete da Despesa Consolidada.

1.1.12- Encaminha ao Coordenador de Contabilidade o Balancete da Receita Consolidada (item 1.1.6) e o Balancete da Despesa Consolidada (item 1.1.11).

**Nota:** Deverão ser encaminhadas, juntamente com os Balancetes Consolidados da Receita e Despesa, as Notas Explicativas, se houver.

**1.2- COORDENADOR DE CONTABILIDADE**

Recebe a documentação.

1.2.1- Analisa e valida os Balancetes Consolidados da Despesa e da Receita.

**Nota:** Os documentos mencionados nos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.10 e 1.1.11 deverão ser arquivados em ordem de cronológica, podendo ser submetidos à auditoria pela Secretaria de Controle Interno.

1.2.2- Arquiva a documentação.

**Data de vigência:** a partir da data de publicação.

**Norma de Procedimentos:** elaborada em Junho/2012, pela Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, com apoio da Secretaria de Controle Interno.

**Revisão 001:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	30/06/2012
Data da última versão:	30/06/2012

---

**SISTEMA DE CONTABILIDADE**  
**NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 06.01**  
**CONTROLE DE SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**